



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 718, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação e redução de cargos e a alteração do número de vagas constantes do Anexo I da Lei nº 312, de 31 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, estabelece diretrizes aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, criado pela Lei nº 312, de 31 de agosto de 2001, mais 11 (Onze) cargos de provimento efetivo e mais 2 (dois) cargos de provimento em comissão, distribuídos pelas diversas Secretarias, de acordo com o seguinte Quadro:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL	NÚMERO DE DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	FORMA DE PROVIMENTO
2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDA			
2002	Chefe de Divisão	XXV	02	Nomeação/Designação
2004	Encarregado Departamento Pessoal	XVI	01	Nomeação
2006	Recepcionista	IV	01	Nomeação
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5014	Auxiliar Laboratório	IX	01	Nomeação



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMO			
6005	Motorista D	XV	08	Nomeação

Art. 2º – Fica criado o cargo de provimento efetivo de Nutricionista de nível superior, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Varginha, que integrará o QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ESTABELECE DIRETRIZES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS , criado pela Lei Municipal nº 312, de 31 de agosto de 2001, de acordo com o seguinte quadro, que integrará o Anexo I da referida Lei:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL	LIMITE MÁXIMO DE CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5023	Nutricionista	XXII	01	Nomeação

Art.3º – Ficam extintas 11 (Onze) vagas nos Cargos de provimento efetivo de: Auxiliar de Contabilidade e Operário, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, criado pela Lei nº. 312, de 31 de agosto de 2001, de acordo com o seguinte quadro:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS EXTINTOS	FORMA DE PROVIMENTO
2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDA			



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA			
3005	Auxiliar Contabilidade	XVI	01	Nomeação
6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMO			
6020	Operário	IV	10	Nomeação

Art. 4º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 3º desta Lei, fica alterado o número de vagas dos Cargos de provimento efetivo de: Encarregado de Departamento de Pessoal, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Laboratório, Motorista D e Operário, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 312, de 31 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, estabelece diretrizes aos servidores públicos municipais e dá outras providências", de acordo com o seguinte Quadro:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGO DE CLASSE	GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEL	LIMITE MÁXIMO DE CARGOS (VAGAS)	FORMA DE PROVIMENTO
2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDA			
2002	Chefe de Divisão	XXV	03	Nomeação/Designação
2004	Encarregado Departamento Pessoal	XVI	02	Nomeação
2006	Recepcionista	IV	04	Nomeação



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA			
3005	Auxiliar Contabilidade	XVI	02	Nomeação
5000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5014	Auxiliar Laboratório	IX	02	Nomeação
6000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMO			
6005	Motorista D	XV	18	Nomeação
6020	Operário	IV	30	Nomeação

Art. 5º – Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação com a lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, inciso I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o ANEXO II, referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o ANEXO III, referente a Declaração do Ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei N°. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha-MG, 17 de outubro de 2017.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal